

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 252/75

De 16 de junho de 1975

Autoriza o Município de Américo Brasileiro a receber em doação ~~imóvel~~ ^{imóvel} nele situado.

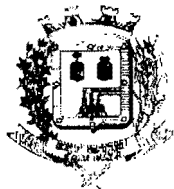
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado - de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária de dia 6 do corrente mês, promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Município de Américo Brasileiro autorizado a receber por doação da Fazenda do Estado de São Paulo duas áreas de terreno situadas no Município, destinadas ao alargamento da - Avenida Dona Teresa Marcili e ao prolongamento da Rua Francisco Martiniano de Oliveira, a saber:

Área "A" - com 39 m² (trinta metros quadrados) - tem início no ponto "1", localizada no canto da divisa do próprio estadual com terras de propriedade de Vicente Balbino da Costa. Daí, segue pela divisa entre os dois terrenos, na distância de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros), até alcançar o ponto "2". Daí, deflete à direita, em ângulo reto, e segue acompanhando a Av. Dona Teresa Marcili, numa distância de 20m (vinte metros), até alcançar o ponto "3", localizado entre os terrenos da Delegacia de Polícia de Américo Brasileiro e de Matias Pavão ou sucessores. Daí, deflete à direita, em ângulo reto, e segue em direção ao centro da Avenida Dona Teresa Marcili, numa distância de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), até encontrar o ponto "1", onde teve início a presente descrição.

Área "B" - com 62,70 m² (sessenta e dois metros quadrados e setenta centímetros) - tem início no ponto "I", localizado na divisa do terreno da Delegacia de Polícia e a propriedade de Matias Pavão ou sucessores. Daí, segue pela divisa acima referida em direção ao ponto "II" numa distância de 28,50m (vinte e oito metros e cinquenta centímetros). Daí deflete à esquerda e segue em ângulo reto, confrontando com terras de Matias Pavão ou sucessores, numa distância de 2,20m (dois metros e vinte centímetros), até alcançar o ponto "III". Daí, deflete à esquerda e segue em ângulo reto, confrontando com terras da Delegacia de Polícia, em direção à Avenida Dona Teresa Marcili, numa distância de 28,50m (vinte e oito metros e cinquenta centímetros), até alcançar o ponto "IV". Daí, deflete à esquerda, em ângulo reto, e segue na distância de 2,20m (dois metros e vinte centímetros), até alcançar o ponto "I" onde teve início a presente descrição.

Artigo 2º - Da escritura deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização das áreas para os fins a que se destinam e que impeçam sua transferência, a qualquer título, - estipulando-se que, em caso de inadimplência, será o contrato rescindido independentemente de indenização por benfeitorias realizadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

FÓLHAS - 2 -

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Américo Brasileiro, aos 16 dias do mês de junho de 1975 (um mil, novecentos e setenta e cinco).

Tercio Della Rovere
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

Ana Maria Cavallaro Martello
Secretária Substituta

Registrada às folhas nº 26 e 27 do livro competente nº 3 (três).
am.